



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6248, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 18.085.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual em favor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 18.085.000,00 (Dezoito Milhões, Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação conforme Decretos nºs 6175, de 26 de Novembro de 1993 e 6202, de 16 de Dezembro de 1993, no que se refere ao Projeto/Atividade 2810.11663752.056 - Atividade a Cargo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais conforme anexo II, deste Decreto.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Governador do Estado de Rondônia.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um funcionário do Gabinete do Governador.

Publicado no Diário Oficial
nº 2931 do dia 30/12/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6248, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPRVRO, Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 18.085.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual em favor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPRVRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 18.085.000,00 (Dezoito Milhões, Oitenta e Cinco Mil Cruzetiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação conforme Decretos nºs 6175, de 26 de Novembro de 1993 e 6205, de 16 de Dezembro de 1993, no que se refere ao Projeto/Atividade 2810.11663752.056 - Atividade a Cargo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPRVRO.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trinais tais conforme anexo II, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de Dezembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil, interino



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR	A N E X O I			EXCESSO	
	C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATURAL DESPESA	F/R	V A L O R
28.11.03.07.0212.617	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do IPEM/RO	3190.11 3190.13 3190.14	41 41 41	13.500.000,00 3.000.000,00 1.500.000,00	
28.11.11.66.3751.616	Manutenção e Funcionamento do IPEM/RO	4590.52	41	85.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	QUOTAS TRIMESTRAIS				
		TRIMESTRES				
UNIDADE		I	II	III	IV	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA						
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA IPEM/RO		639.362,91	1.373.929,85	11.518.287,24	29.029.306,00	42.560.886,00

Handwritten signature

Handwritten signature